

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407276

Processo: 23443.000422/2014-85

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município/UF: Manaus (AM)

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: José Henrique Paim – Ministro de Estado da Educação

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatações, impropriedades que impactaram a gestão da Unidade, a saber: implementação parcial de políticas capazes de diminuir a deficiência de força de trabalho; inconsistências no Sistema SIAPE de registros cadastrais e/ou financeiros dos servidores da Instituição; e informações desatualizadas relativas aos processos disciplinares registrados no CGU-PAD.

Dentre as causas relacionadas às constatações do Relatório citam-se: a ausência de procedimentos e normativos instituídos para acompanhamento das ocorrências de vagas; a ausência de normas estabelecendo atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pela regularidade dos pagamentos e pelo cumprimento da legislação na área de pessoal; e a insuficiência da estrutura de pessoal para a gestão do sistema CGU-PAD. As recomendações acordadas com o gestor foram no sentido de instituir normativos definindo setor e responsável pelo acompanhamento dos egressos e ingressos ocorridos na Instituição; instituir rotina de verificação de inconsistências na folha de pagamento; bem como de promover a adequada estruturação e funcionamento da unidade de correição do Instituto.

Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que, de um total de 46 recomendações, 25% foram atendidas, e as restantes continuarão sendo acompanhadas por esta CGU.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.

No tocante à avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada, há necessidade de aprimoramento em razão da ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidas e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas. Outrossim, verificou-se ausência de documento definindo rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, bem como inexistência de política formal voltada para a gestão de talentos, a gestão de resultados e prestação de contas e a designação de corpo colegiado de auxílio à gestão de pessoas.

Com relação às práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Unidade, cita-se, de modo geral na área da gestão do patrimônio imobiliário, a adequação de suas instalações prediais proporcionando o devido conforto à comunidade acadêmica para a realização de suas atividades.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 23 de julho de 2014.



JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social